



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de terceiros

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de **instrutor de artesanatos** para realização de oficinas e cursos que serão desenvolvidas com os Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF (Serviço de atendimento e apoio integral a família), bem como demais atividades realizadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Os bens/serviços objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade de medida	Exigências	QTDE MENSAL	Valor referência
1	Instrutor de artesanato. Empresa com capacidade técnica para o desenvolvimento de oficinas de artesanato, confecção/fabricação de artesanato em modalidades diversas, desenvolvendo a criatividade do público participante, utilizando variadas técnicas como: patwork, bordado, fuxico, crochê, macramê, decoupage, pintura em tecido.	HORAS  * A carga horária deverá ser cumprida em dias alternados conforme necessidade do CRAS/SMAS, na sede do município.	-Comprovar qualificação técnica através da apresentação de certificados/diplomas em cursos de formação. -Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano na área (atestado de capacidade técnica).	64 HORAS	R\$ 32,95 hora

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**2.1** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** A prestação de serviços deverá ser realizada de forma parcelada, durante 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade e autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**2.3** Emitida a ordem de compra, a licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a prestação de serviços. Ressalta-se que a realização e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização do Serviço.

**2.4** Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.5** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade de dispensa, artigo 75, inciso II;

### **3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, efetuados em até 10 (dez) dias corridos, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida expedição da Nota de Empenho.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade de dispensa, conforme Artigo 75 inciso II;

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme tabela no item 1:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Instrutor de artesanato sede, o valor estimado anual é de R\$: 25.305,60

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2095/2023, que “Estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 10408 09.02.08.244.0029.2120.3.3.90.39.05.00.00

Recurso: 1660 Detalhamento 1088

Recurso: 1500

Dotação 11004 06.03.13.392.0054.2066.3.3.90.36.06.00.00

Recurso: 1500

Coxilha, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL